



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 176, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012.

*Dá nova redação ao Beneficiário 1 do Artigo 1.º da Lei Complementar n.º 133/2010 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** A qualificação do Beneficiário 1 do Artigo 1.º da Lei Complementar n.º 133, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**BENEFICIÁRIO: 1. FRANCISCO SZABÔ**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado à Rua Pedro Sia, n.º 525, Parque São Roque, Taquarituba.

**Artigo 2.º** As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, 4 de dezembro de 2012.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
*Prefeito Municipal*

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

*LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES*  
*Secretária*



Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 4 1 12 12

Publicado no Jornal: *Popular*  
n.º 826 de 4 1 12 12